

PROCESSO Nº 2.561/2023 - TJMA

CONTRATO Nº 0018_D/2022-TJMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0018_D/2022 – TJMA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO E REMOÇÃO NA ATIVIDADE NOTARIAL E REGISTRAL DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DO ESTADO DO MARANHÃO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**, localizado na Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010 - 905, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.288.790/0001 – 76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, o **INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.922.353/0001-72, com o nome fantasia de **INSTITUTO CONSULPLAN**, com administração e sede na cidade de Muriaé/MG, à Rua José Augusto de Abreu, nº 1000, sala A, Muriaé-MG, CEP: 36.883 – 031, sociedade civil sem fins lucrativos criada ao abrigo do Código Civil Brasileiro, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº MG3712438 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 424.470.706-91, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0018_D/2022 – TJMA**, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (REVISÃO)** do Contrato de Prestação de Serviços nº 0018_D/2022 – TJMA, no percentual de 28,571429% (vinte e oito inteiros e cinquenta e sete por cento), que corresponde ao valor de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total da contratação, após a **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (REVISÃO)** é de **R\$ 573.750,00 (quinhentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**, prevendo-se a cobertura pelo **CONTRATADO** dos custos da isenção de pagamento da taxa de inscrição, considerando um universo de inscritos de até 1.500 candidatos.

Nº de inscritos	Valor da inscrição para efeitos de repasse	Estimativa máxima de 10 Remuneração da Proponente Vencedora	Observação
N = 1.500	R\$ 382,50	R\$ 573.750,00	Estimativa de remuneração válida caso a quantidade de candidatos inscritos não supere 1.500
N > 1.500	R\$ 306,00	$R\$ 573.750,00 + [(n - 1.500) \times R\$ 306,00]$	Estimativa de remuneração unitária para quantidade de inscritos que supere 1.500

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa com este Termo Aditivo será apropriada nas seguintes rubricas orçamentárias: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIARIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

3.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=empenhos

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO – GP nº 1088, de 22 de fevereiro de 2023**, e encontra amparo legal no art. 65, II, *d* da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução - GP nº 25, de 20 de maio de 2013.

**PAULO SERGIO
VELTEN**

PEREIRA:25754548320

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

**LUIZ ANTONIO DE
SOUSA:424470706
91**

Assinado de forma digital por

PAULO SERGIO VELTEN

PEREIRA:25754548320

Dados: 2023.03.01 16:12:46 -03'00'

Assinado de forma digital por

LUIZ ANTONIO DE

SOUSA:42447070691

Dados: 2023.02.27 15:57:39

-03'00'

LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA
Representante Legal da Empresa
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]